



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 1001 – CENTRO
CEP: 38 160-000- NOVA PONTE-MG
novaponte@novaponte.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG

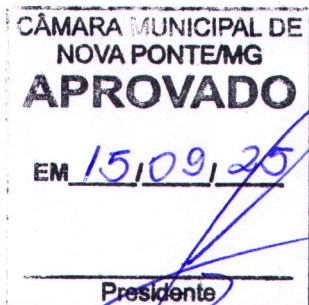
LEI Nº 2.130/2025

SANCIONADA

16 SET. 2025

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 044/PMNP, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS DO
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO AO LAR DOS
IDOSOS PADRE PANFÍLIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por meio do Fundo Municipal do Idoso – FMI, autorizado a repassar à entidade Lar dos Idosos Padre Panfílio, inscrita no CNPJ sob o nº 02.210.221/0001-10, com sede na Rua Professor Djalma Alvarenga de Oliveira, nº 711, Bairro Centro, Nova Ponte – MG, recursos financeiros destinados a este Município pela Receita Federal do Brasil, oriundos de doações incentivadas por meio da dedução do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas.

§1º A autorização prevista no caput poderá estender-se a exercícios financeiros futuros, mediante renovação ou prorrogação por meio de aditivos, desde que mantida a regularidade da entidade e haja aprovação do plano de trabalho pelo Conselho Municipal do Idoso.

Art. 2º Os recursos referidos no artigo anterior serão destinados ao custeio de ações, projetos ou atividades voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, conforme plano de trabalho previamente aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso.

Art. 3º O repasse será efetuado mediante Termo de Fomento, com cláusulas que assegurem a correta aplicação dos recursos e a devida prestação de contas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC).

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 08 de setembro de 2025

Prof. José Divino da Silva
Prefeito Municipal

Isabel Cristina Leite dos Reis
Secretária Municipal de Ação Social e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 1001 – CENTRO

CEP: 38 160-000- NOVA PONTE-MG

novaponte@novaponte.mg.gov.br

MENSAGEM ALUSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 044/PMNP., DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação e aprovação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso ao Lar dos Idosos Padre Panfílio e dá outras providências.”

A presente proposição tem por objetivo viabilizar a transferência de recursos públicos provenientes de doações incentivadas, realizadas por meio da dedução do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas, à entidade Lar dos Idosos Padre Panfílio, devidamente cadastrada no Conselho Municipal do Idoso e em situação regular junto aos órgãos competentes.

A destinação dos recursos será aplicada no custeio de ações, projetos e atividades voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, em conformidade com o plano de trabalho previamente aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso.

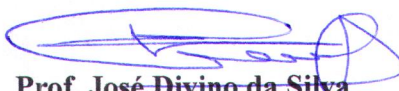
Cabe destacar que a proposta prevê a possibilidade de continuidade da parceria em exercícios financeiros futuros, desde que respeitadas as exigências legais e regulamentares, em especial a regularidade da entidade beneficiária e a aprovação de novo plano de trabalho.

Com aprovação do incluso projeto de lei, informamos que, no exercício de 2025, o valor destinado pela Receita Federal do Brasil ao Fundo Municipal do Idoso, e que será repassado ao Lar dos Idosos é de R\$ 66.249,30 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

Por se tratar de matéria de grande relevância social e de efetivo interesse público, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Renovo, na oportunidade, protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,


Prof. José Divino da Silva
Prefeito Municipal

